



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
SALVADOR, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **MP - BA**, com sede à 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador/BA – Brasil – CEP. 41.745-004, neste ato representado pela Srª. Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. EDIENE SANTOS LOUSADO**, inscrita no CPF/MF nº 410.571.805-30 e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR**, de agora em diante intitulada **CDL - Salvador**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.178.692/0001-30, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua Carlos Gomes, Nº 1.063, Edif. CDL, Bairro 02 de Julho, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO**, [REDACTED] eleito pelos seus associados, conforme ata da assembleia de eleição devidamente registrada no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 41167, respectivamente, respeitadas as condições estabelecidas nas Legislações Pátrias, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem a finalidade de permitir a alguns membros do MP – BA, que estejam lotados na CSI – Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência, a realizar, através da internet, consulta ao cadastro de limitações ao crédito do banco de dados do SPC, com a finalidade exclusiva de otimizar suas funções institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá efetividade a partir da data de sua assinatura e vigência por (02) dois anos, sendo renovado automaticamente por igual período caso não haja distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os cooperantes se comprometem a promoverem cooperação mediante a troca de conhecimento e informações, sem interveniência de terceiros, e seguindo os conceitos de compartimentação próprios à atividade de inteligência, guardando sigilo absoluto.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MP - BA

- a) Indicar à CDL – SALVADOR, os nomes de 02 (dois) promotores/procuradores de justiça, lotados na CSI, usuários que terão acesso ao sistema;
- b) Atualizar semestralmente o cadastro dos 02 (dois) usuários que tiverem acesso ao sistema;
- c) Incentivar o zelo e guarda do *login* e senha de acesso ao sistema de consulta de limitações ao crédito;
- d) Comunicar à CDL – SALVADOR imperfeições ou inconsistências no sistema;
- e) Disponibilizar equipamentos com configuração e aplicativos aptos para acessar o sistema;
- f) Garantir a segurança e confidencialidade das informações coletadas do sistema de consulta de limitações de crédito.

CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CDL - SALVADOR

- a) Disponibilizar o sistema *on line* de consulta de limitações de crédito;
- b) Cadastrar os 02 (dois) promotores públicos ou procuradores de justiça, indicados pelo MP - BA no sistema de consulta de limitações de crédito;
- c) Considerar como usuárias do sistema de consulta de limitações de crédito as pessoas indicadas pelo MP - BA;
- d) Zelar pelos dados dos usuários cadastrados no sistema de consulta de limitações de crédito;
- e) Comunicar ao MP – BA a suspensão ou interrupção da oferta do serviço, bem como a necessidade de atualização de *software*, aplicativo ou *upgrade* de equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os cooperantes. Cada cooperando será responsável pela alocação de recursos financeiros próprios para o custeio das atividades que constituem suas obrigações na execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MP – BA fará publicar, no Diário de Justiça Eletrônico, até o décimo dia corrido seguinte à sua assinatura, o extrato do presente termo, competindo-lhe os custos dessa publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente, quando restar constatado a utilização do sistema de consulta a limitações de crédito em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer momento, por vontade de qualquer dos cooperantes, após notificação expedida com 20 (vinte) dias de antecedência, sem implicar qualquer ônus para as partes envolvidas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão, denúncia ou extinção do presente Termo de Cooperação, cessam imediatamente, de pleno direito todos os efeitos, obrigações e responsabilidades instituídas por meio do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim de pleno acordo, os cooperantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Salvador/Ba, 09 de setembro de 2016.

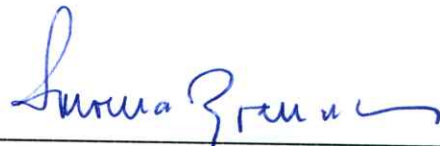
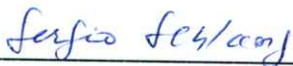


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
MP – BA



FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO
Presidente da Câmara de Dirigentes
Lojistas de Salvador
CDL – SALVADOR

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 225/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores, Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, e Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 132/2016-SGA, relativo à aquisição de cadeiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de setembro de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.111244/2016.

Parecer Jurídico: 466/2016.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Salvador -CDL, CNPJ nº 15.178.692/0001-30.

Objeto: Permitir a alguns membros do MP/BA, que estejam lotados na CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência, a realizar, através da internet, consulta ao cadastro de limitações ao crédito do banco de dados do SPC, com a finalidade exclusiva de otimizar suas funções institucionais.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2016 - Objeto: registro de preços de materiais de expediente. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca as empresas PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 16.911267/0001-70, NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 31.201.320/0001-33, F. RIBEIRO BRITO - EPP, CNPJ: 19.913.591/0001-16, PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA, CNPJ: 43.899.665/0001-91, SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -EPP, CNPJ: 07.065.674/0001-13, MASTER PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 13.181.572/0001-66, SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA -ME, CNPJ: 81.433.039/0001-02, para assinarem a ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 09 de setembro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2016 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.149651/2016. Objeto: AQUISIÇÃO, DE LICENÇA DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD (ACC), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir de 12/09/2016 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2016 às 09:00h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br> e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 09/09/2016. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Edital nº 20/2016

Notificação de Julgamento - O PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA, no uso de suas atribuições, notifica, Dr. Jairton Félix da Rocha na qualidade de Defensor Dativo de G.M.L.F.H. (OAB/DF 38.987); Dr. Igor Passos Farias na qualidade de Patrono da Representante Srª. Terezinha Eça Farias Cruz; A.B.R. (OAB/BA 4820); A.N.R. (OAB/BA 14.662); C.A.P.G. (OAB/BA 11.978); J.E.S. (OAB/BA 12.449); R.O.A. (OAB/BA 14.869) e seus respectivos advogados Agostinha Barbosa Rocha, Altamirando Nascimento Rios, Carlos Augusto Pereira Guimarães, José Edmar da Silva, Rogério Oliveira Andrare na forma do art. 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, para, querendo, cumprir o quanto dispõe o art. 53, §3º, CED, na sessão de julgamento da 3ª Turma deste Conselho Seccional designada para o próximo dia 19/09/16 (segunda-feira), às 14:00h, em cuja pauta estão inclusos os Processos nº 20766/12, 1594/13, 3459/12, 17016/11, 13755/12, 11439/11, 20635/11. Publique-se.SSA, 09 de setembro de 2016. Rafael Barretto - Presidente 3ª Turma.